



Ata da 13ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e
2 nove minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos
4 Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma**
5 **Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença do Vice-Presidente da Câmara, o Vice-
6 Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**, da Pró-Reitora **Daniéla Cristina Calado** (PROEC);
7 dos Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV) e **Rafael da**
8 **Conceição Simões** (CCBS); e do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo**
9 **Roberto de Moura Souza Filho** (CMB); para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação**
10 **do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº 04/2022 -**
11 **Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos a Concessão de Auxílio da**
12 **Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos**
13 **Estudantis – Proae, Processo 23520.005140/2022-14, Relatora: Conselheira Daniéla**
14 **Cristina Calado.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia**
15 **Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 13ª
16 Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas,
17 assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Em seguida. A **Presidente Adma**
18 **Lacerda** registrou que houve recentemente discussões sobre a política de assistência
19 estudantil e que algumas das discussões podem ser base para as discussões desta reunião.
20 Em seguida, passou a palavra à Relatora para apresentação do ponto de pauta único. **1)**
21 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROAE Nº**
22 **04/2022 - Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos a Concessão de**
23 **Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas**
24 **e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.005140/2022-14, Relatora:**
25 **Conselheira Daniéla Cristina Calado.** A conselheira **Daniéla Calado** cumprimentou a
26 todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, a Relatora informou que para
27 a análise do processo foram consideradas e acolhidas todas as contribuições
28 encaminhadas pela comunidade universitária, além de consulta à Pró-Reitoria de Ações
29 Afirmativas e Assuntos Estudantis para esclarecimentos. A Relatora fez as seguintes
30 recomendações de ajustes, a saber: 1) Modificar o preâmbulo do edital de forma a garantir
31 padronização. Onde se lê: A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio
32 da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEAA, assessora ao
33 Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância ao
34 Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, torna pública a abertura do edital
35 PROAE nº 04/2022 e convida os estudantes a participarem do processo de avaliação
36 socioeconômica para o ano letivo 2022, com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de
37 2010, conforme aprovado em reunião da CEAA, em XX de XXX de 2022, sob a gestão
38 da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae. Leia-se: A
39 Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino,



40 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas – CEEA, assessora ao Conselho Universitário,
41 considerando suas atribuições legais, em observância ao Programa Nacional de
42 Assistência Estudantil - Pnaes, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Política
43 Institucional de Assistência Estudantil da UFOB, torna pública a abertura do edital
44 PROAE nº 04/2022 e convida os(as) estudantes a participarem do processo de avaliação
45 socioeconômica, conforme aprovado na XXº Reunião Xxxxxrdinária da CEEA, em XX
46 de XXX de 2022, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
47 Estudantis - Proae. 2) No item 3.1, retirar o termo “da presidência da Comissão e”. Onde
48 se lê: 3.1. A avaliação documental será realizada pela Comissão designada pela Reitoria
49 sob a orientação da presidência da Comissão e da Coordenadoria de Políticas de
50 Assistência Estudantil - CPAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
51 Estudantis - Proae; Leia-se: 3.1. A avaliação documental será realizada pela Comissão
52 Única designada pela Reitoria sob a orientação da Coordenadoria de Políticas de
53 Assistência Estudantil - CPAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos
54 Estudantis - Proae; 3) Modificar o texto do item 3.1.1 e acrescentar os itens 3.1.2 e 3.1.3
55 a fim de ajustar o edital à Política de Assistência Estudantil; Onde se lê: 3.1.1. Dentre os
56 participantes da Comissão serão designados membros de cada *Campus* para auxiliar a
57 presidência da Comissão no processo de orientação da equipe, divisão das atividades e
58 demais etapas referentes às análises da documentação exigida no presente edital; Leia-se:
59 3.1.1. A Comissão Única será composta pelos servidores da assistência estudantil e de
60 outros setores. Incluir os seguintes itens: 3.1.2. Os servidores de outros setores receberão
61 orientação dos profissionais da assistência estudantil. 3.1.3 Em cada *Campus* terá um
62 servidor como ponto focal para auxiliar a presidência da Comissão no processo de
63 orientação da equipe, divisão das atividades e demais etapas referentes às análises da
64 documentação exigida no presente edital. 4) Contribuição da comunidade: alteração de
65 procedimentos pelo setor responsável. Alterar o “item 3.2.1. Fase I de Inscrição para
66 Cadastro Único” e incluir redação própria para o Cadastro Único. Onde se lê: 3.2.1. Fase
67 I – Inscrição: Após a finalização do prazo de inscrição, será divulgada a relação dos
68 estudantes que completaram a inscrição no processo: preenchimento do cadastro único e
69 solicitação do auxílio estudantil (Fase de caráter classificatório); Leia-se: 3.2.1. Fase I –
70 Cadastro Único: O preenchimento do Cadastro Único no Sistema Integrado de Gestão de
71 Atividades Acadêmicas –SIGAA (tutorial disponível no link:) é pré-requisito para
72 participação do estudante neste edital. O Cadastro Único é um instrumento técnico-
73 operativo que será usado no processo de conhecimento, análise e interpretação da situação
74 social e econômica dos/as estudantes de graduação da UFOB, com a finalidade de gerar
75 ranqueamento utilizando os indicadores do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica
76 do estudante (Fase de caráter obrigatória). Criar o “item 3.2.2. Fase II – Inscrição”, com
77 modificação na redação original, alteração de procedimentos pelo setor responsável.
78 3.2.2. Fase II – Inscrição: A inscrição será efetivada após a solicitação da Bolsa Auxílio
79 Concessão no SIGAA (tutorial disponível no link:). Na sequência o estudante deverá
80 anexar os documentos descritos nos anexos II, III e XI. Após a finalização do prazo de
81 inscrição, será divulgada a relação dos estudantes que completaram a inscrição no
82 processo: preenchimento do cadastro único e solicitação do auxílio estudantil. A
83 classificação (ranqueamento) gerada pelo SIGAA será utilizada pela Comissão Única



84 para conferência e análise da documentação enviada pelo estudante, estando sujeita: a
85 deferimento, a indeferimento ou a mudança da posição de classificação gerada pelo
86 ranqueamento automático no sistema (Fase de caráter obrigatória). 5) Contribuição da
87 comunidade: Renumerar as fases dos itens: 3.2.2. Fase II – Análise de renda e 3.2.3. Fase
88 III - Análise Documental e acrescentar a expressão “eliminatório no parêntesis” Onde se
89 lê: 3.2.2. Fase II – Análise de renda: A realização do cálculo de renda per capita do
90 estudante e de seu grupo familiar, de acordo com o que está previsto no Pnaes, será
91 realizada pela comissão designada pela Reitoria, conferindo com o valor apresentado
92 pela(o) estudante no preenchimento do Cadastro Único no SIGAA. Havendo divergência,
93 prevalecerá o valor apurado junto aos documentos (Fase de caráter classificatório); Leia-
94 se: 3.2.3. Fase II – Análise de renda: A realização do cálculo de renda per capita do
95 estudante e de seu grupo familiar, de acordo com o que está previsto no Pnaes, será
96 realizada pela comissão designada pela Reitoria, conferindo com o valor apresentado
97 pela(o) estudante no preenchimento do Cadastro Único no SIGAA. Havendo divergência,
98 prevalecerá o valor apurado junto aos documentos (Fase de caráter classificatório e
99 eliminatório); 6) Contribuição da comunidade: Alterar a redação do item 3.2.4 para
100 adequação à Política de Assistência Estudantil; Onde se lê: 3.2.4. Fase III - Análise
101 Documental – A análise documental será realizada pela comissão designada pela Reitoria
102 e formada por servidores, que comporão a Equipe de Trabalho do Edital PROAE nº
103 04/2022 (Fase de caráter eliminatório); Leia-se: 3.2.4. Fase III - Análise Documental – A
104 análise documental será realizada pela Comissão Única (Fase de caráter eliminatório); 7)
105 Modificar o texto do item 3.2.3.2. para adequação à Política de Assistência Estudantil;
106 Onde se lê: 3.2.3.2. Será emitido parecer técnico da comissão composta por servidores,
107 sobre o resultado da análise documental da(o) estudante-candidata(o), indicando a faixa
108 de vulnerabilidade e a pontuação do IVS; Leia-se: 3.2.3.2. Será emitido parecer técnico
109 da comissão única, sobre o resultado da análise documental da(o) estudante-candidata(o),
110 indicando a faixa de vulnerabilidade e a pontuação do IVS; 8) Modificar o texto do item
111 3.3. para adequação à Política de Assistência Estudantil; Onde se lê: 3.3. O estudante que
112 não concordar com os resultados publicados, poderá interpor recurso, que será analisado
113 por outro membro da comissão designada, conforme disposto no item 3.1.1. deste edital;
114 Leia-se: 3.3. O estudante que não concordar com os resultados publicados, poderá
115 interpor recurso, que será analisado por outro membro da comissão única; 9) Suprimir no
116 item 3.4, letra c, o qual faz a referência do anexo XII (Cadastro único) - alteração de
117 procedimentos pelo setor responsável.; 10) Alterar o item 6.1 para adequação à Política
118 de Assistência Estudantil; Onde se lê: 6.1. Este edital terá validade de 1 (um) ano, contado
119 a partir do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade
120 institucional, mediante aprovação da CEAA; Leia-se: 6.1. Este edital terá validade de 01
121 (um) ano, contado a partir do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
122 11) Alterar a redação do item 6.1.1 de forma a torná-lo mais objetivo: Onde se lê: 6.1.1.
123 Havendo a necessidade de prorrogação do período de validade deste edital, a PROAE
124 submeterá o processo à CEAA e, após aprovação, emitirá comunicado oficial informando
125 a comunidade acadêmica sobre o novo período de validade. Leia-se: 6.1.1. Havendo
126 prorrogação do período de validade deste edital, a PROAE emitirá comunicado oficial
127 informando a comunidade acadêmica sobre o novo período. 12) No item 6.2, escrever



128 CPAE por extenso. Onde se lê: 6.2. Durante o período de validade do edital, o(a)
129 estudante auxiliado(a) pelo Pnaes pode ser convocado(a) para fazer uma nova avaliação
130 documental em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade durante o
131 trabalho de acompanhamento da equipe de Assistência Estudantil do *campus* e/ou CPAE.
132 Leia-se: 6.2. Durante o período de validade do edital, o(a) estudante auxiliado(a) pelo
133 Pnaes pode ser convocado(a) para fazer uma nova avaliação documental em qualquer
134 período, caso seja identificada essa necessidade durante o trabalho de acompanhamento
135 da equipe de Assistência Estudantil do *campus* e/ou da Coordenadoria de Políticas da
136 Assistência Estudantil. 13) Suprimir o item 6.3, pois o mesmo não tem previsão na
137 Política de Assistência Estudantil e pode impactar o planejamento quanto ao orçamento;
138 6.3. A qualquer tempo, ocorrendo mudança em sua situação socioeconômica, o(a)
139 estudante auxiliado(a) deverá informar à equipe da Assistência Estudantil do *campus*
140 onde está matriculado e frequente, para a verificação da necessidade de uma nova
141 avaliação, conforme orientações constantes no ANEXO XV deste edital; 14) Modificar o
142 item 7.2 para ajustá-lo ao Art. 3º do decreto do Pnaes; Onde se lê: 7.2. O Pafe, mediante
143 concessão de pecúnia, auxilia os estudantes no custeio das despesas relacionadas aos itens
144 descritos no Pnaes; Leia-se: 7.2. O Pafe, mediante concessão de pecúnia, auxilia os
145 estudantes no custeio das despesas relacionadas nas ações descritas no Pnaes; 15) Alterar
146 a nota de rodapé da Tabela 3, pois o fornecimento não necessita de aprovação no
147 Conselho Universitário; Onde se lê: * Os(As) estudantes matriculados em cursos dos
148 Centros Multidisciplinares da Multicampia receberão auxílio alimentação em virtude de
149 não possuírem Restaurante Universitário, desde que a proposta para o fornecimento tenha
150 sido submetida e aprovada no Conselho Universitário; Leia-se: * Os(As) estudantes
151 matriculados(as) em cursos dos Centros Multidisciplinares da Multicampia receberão
152 auxílio alimentação em virtude de não possuírem Restaurante Universitário; 16)
153 Recomendação a partir de diligência à Proae: Inserir os itens 7.5.2. e 7.5.3, e
154 posteriormente renumerar os itens 7.5.2. e 7.5.2.1 originais; Sugestão de texto para os
155 itens a serem inseridos: 7.5.2. Serão analisados a documentação para 1.000 (mil)
156 estudantes seguindo a ordem de classificação do Cadastro Único, considerando a
157 implementação imediata para 980 (novecentos e oitenta) auxílios. 7.5.3. Após a
158 publicação do resultado final para o número de 1.000 (mil) estudantes inicialmente,
159 aqueles que ficaram na lista de classificação do Cadastro Único terão seus documentos
160 analisados para comporem a lista de habilitados. 17) Recomendação a partir de diligência
161 à Proae: Ajustar, nos itens 7.6 e 7.6.1, o orçamento disponibilizado no edital, conforme
162 planejamento da Proae. Onde se lê: 7.6. Observando o orçamento aprovado no exercício,
163 será utilizado como referência para concessão de auxílios regulares, eventuais e lista de
164 habilitados, os valores que totalizam R\$ 5.128.000,00 (cinco milhões, cento e vinte oito
165 mil reais), distribuídos da seguinte forma: 7.6.1. Limite mensal no valor de R\$ 400.000,00
166 (quatrocentos mil reais) para pagamento de auxílios regulares, considerado e
167 implementado a partir do mês subsequente à data do resultado final; Leia-se: 7.6.
168 Observando o orçamento aprovado no exercício, será utilizado como referência para
169 concessão de auxílios regulares e lista de habilitados, os valores que totalizam R\$ 4.524.
170 000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil reais). 7.6.1. Limite mensal
171 mínimo no valor de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais) para pagamento



172 de auxílios regulares, considerado e implementado a partir do mês subsequente à data do
173 resultado final; 18) Excluir o item 7.6.2, visto que este faz referência à concessão de
174 auxílios eventuais, os quais não são matéria desse edital; 7.6.2. Limite anual no valor de
175 R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) para concessão de auxílios eventuais;
176 19) Renumerar o item 7.6.3 para 7.6.2. 20) Mudar a posição do item 7.8. para após a
177 Tabela 3 de forma a permitir melhor compreensão. Renumerar o item para 7.4.1. 21)
178 Adicionar um item para prever a compatibilização orçamentária, conforme realizado em
179 apostilamento da CEAA para os editais publicados em 2020. A sugestão de redação para
180 o item é a seguinte: 7.8. Havendo alteração nos repasses relativos ao Pnaes nos exercícios
181 subsequentes, os valores dos auxílios estudantis definidos no item 7.4. e o limite mensal
182 de investimento definido no item 7.6.1 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los
183 com o orçamento disponível. 22) Recomendação a partir de diligência à Proae: Realizar
184 atualizações no Plano de trabalho e dotação, conforme solicitação da Proplan e
185 atualização orçamentária pela Proae; 23) Atualizar os itens 8.1, 8.3 e 8.4 para atendimento
186 à Política de Assistência Estudantil. Onde se lê: 8.1. O tempo máximo de permanência no
187 Pafe será igual ao prazo médio para a conclusão do curso de graduação na UFOB,
188 conforme projeto pedagógico do curso. Leia-se: 8.1 O tempo máximo de permanência no
189 Pafe será igual ao prazo médio para a conclusão do curso de graduação na UFOB,
190 conforme projeto pedagógico do curso, excetuando-se o previsto no item 8.5. Onde se lê:
191 8.3. O estudante auxiliado que concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar -
192 BI na UFOB, que migrar para um curso da grande área afim, terá a extensão do tempo de
193 recebimento do auxílio por igual período ao prazo padrão do curso para o qual migrou.
194 Leia-se: 8.3. As(Os) estudantes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar da UFOB
195 poderão receber auxílio estudantil durante o prazo médio para a conclusão do
196 Bacharelado Interdisciplinar e do prazo médio para a conclusão do curso de progressão
197 linear, desde que haja reingresso via processo seletivo específico e o atendimento dos
198 critérios previstos neste edital, itens 8.1 e 10. Onde se lê: 8.4. O estudante auxiliado que
199 mudar de curso através do Enem/Sisu ou Vagas Residuais, ao ser contemplado em novo
200 processo de concessão, seguirá a mesma regra de permanência do item 8.1. Leia-se: 8.4.
201 O(A) estudante auxiliado(a) que mudar de curso por meio do Enem/Sisu ao ser
202 contemplado em novo processo de concessão, seguirá a mesma regra de permanência do
203 item 8.1. 24) Inserir um item 8.5 para atender ao disposto na Política de Assistência
204 Estudantil. A recomendação de texto para o item é a seguinte: 8.5. A(o) estudante
205 auxiliada(o) que mudar de curso via processo seletivo de vagas residuais – primeira
206 reopção – poderá receber auxílio estudantil durante o prazo médio para a conclusão do
207 novo curso, sem contabilizar o tempo de recebimento de auxílio do curso anterior à
208 primeira reopção, desde que haja o atendimento dos critérios previstos nos itens 8.1 e 10.
209 25) Modificar o item 9.2 para atender ao disposto na Política de Assistência Estudantil.
210 Onde se lê: 9.2. Desde que não haja outros impedimentos legais, o estudante selecionado
211 pode participar em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros
212 programas de agência oficial de fomento ou da própria Instituição, não podendo exceder
213 valor superior a um salário mínimo e meio vigente. Leia-se: 9.2. Desde que não haja
214 outros impedimentos legais, o(a) estudante pode ser selecionado(a) em mais de uma
215 modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial



216 de fomento ou da própria Instituição, não podendo exceder valor superior a 01 (um)
217 salário mínimo vigente, à exceção dos estudantes dos *campi* da UFOB que não tenham
218 acesso a Restaurante Universitário, cujo valor não poderá ultrapassar a 1,5 (um e meio)
219 salário mínimo nacional vigente; 26) Modificar a redação do item 10.3 para atender ao
220 disposto na Política de Assistência Estudantil. Onde se lê: 10.3. Possuir renda *per capita*
221 de até um salário mínimo e meio nacional vigente. Leia-se: 10.3. Possuir Renda *per capita*
222 familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente; 27) Inserir o item 10.6
223 para atender ao disposto na Política de Assistência Estudantil. A recomendação de texto
224 para o item é a seguinte: 10.6. Estudantes que ingressarem pela primeira vez no
225 recebimento de auxílio após extrapolarem o prazo médio de conclusão de curso poderão
226 receber auxílio até o prazo máximo de conclusão do curso, desde que haja o atendimento
227 dos critérios previstos no item 10. 28) Contribuição da comunidade: Suprimir, no item
228 11.2, a expressão “todas de caráter eliminatório”, visto que já foi especificado em outro
229 item do edital; Onde se lê: 11.2. Para inscrição e participação no processo de avaliação
230 socioeconômica da UFOB, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a seguir, todas
231 de caráter eliminatório: Leia-se: 11.2. Para inscrição e participação no processo de
232 avaliação socioeconômica da UFOB, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a
233 seguir: 29) Contribuição da comunidade: alteração de procedimentos pelo setor
234 responsável. Acrescentar no item 11.2: a expressão (tutorial disponível no link) nos
235 incisos I e II, assim: Onde se lê: I - Preenchimento completo do Cadastro Único no
236 SIGAA; Leia-se: I - Preenchimento completo do Cadastro Único no SIGAA (tutorial
237 disponível no link:); Onde se lê: II – Solicitação da Bolsa AUXÍLIO CONCESSÃO; Leia-
238 se: II – Solicitação da Bolsa AUXÍLIO CONCESSÃO (tutorial disponível no link:);
239 Acrescentar no item 11.2 a expressão “digitalizada pelo SIGAA” (no inciso III) Onde se
240 lê: III - Encaminhamento da documentação; Leia-se: III - Encaminhamento da
241 documentação digitalizada; 30) Contribuição da comunidade: alteração de procedimentos
242 pelo setor responsável. Modificar o inciso IV do item 11.2: Onde se lê: IV – Assinatura
243 do Termo de Compromisso no SIGAA, (caso seja contemplado). Leia-se: IV – Assinatura
244 do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo(a) estudante DEFERIDO(A), será
245 disponibilizado no site www.ufob.edu.br, na aba Já sou UFOB > portal do estudante >
246 Auxílio estudantil > Concessão de novos auxílios > 2022; 31) Modificar no item 11.3 a
247 referência ao Anexo XII, pois foram incluídos os links dos tutoriais; Onde se lê: 11.3. No
248 Anexo XII o estudante encontrará o passo-a-passo de como se inscrever no processo de
249 avaliação documental. Leia-se: 11.3. Nos links disponíveis nos incisos I e II do item 11.2
250 o estudante encontrará o passo-a-passo de como se inscrever no processo de avaliação
251 documental. 32) Corrigir o item 11.4 no que diz respeito aos e-mails dos *campi* de Bom
252 Jesus da Lapa e Santa Maria da Vitória (retirar os acentos agudos na palavra auxílios no
253 e-mail); 33) No item 12.5, letra “e”, substituir o termo “núcleo familiar” por “grupo
254 familiar” para que haja padronização com os anexos; 34) Substituir no item 13.2, letra b,
255 a palavra “renovação” por “concessão”, visto que o edital trata de concessão e não de
256 renovação; 35) Alterar a redação da letra “c” do item 13.2, para padronização de texto.
257 Onde se lê: c) Renda *per capita* familiar mensal superior a um salário mínimo e meio
258 vigente; Leia-se: c) Renda *per capita* familiar superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo
259 nacional vigente; 36) No Item 13.3., letra “e”, substituir o termo “núcleo familiar” por



260 “grupo familiar” para padronizar com os anexos do edital. 37) Alterar a redação do item
261 14.4 para manter o texto de acordo com a Política de Assistência Estudantil; Onde se lê:
262 14.4. A análise dos recursos será realizada por comissão definida pela Reitoria. Leia-se:
263 14.4. A análise dos recursos será realizada pela comissão única designada pela Reitoria.
264 38) Atualizar o item 18 para adequação à Política de Assistência Estudantil; Onde se lê:
265 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO. Leia-se: DA SUSPENSÃO E DO
266 CANCELAMENTO DO AUXÍLIO. 39) Inserir o texto referente à suspensão do auxílio
267 e modificar o item relacionado ao cancelamento, para atender o previsto na Política de
268 Assistência Estudantil. A recomendação de texto para o item 18.1 é a seguinte: 18.1. O
269 auxílio individual será suspenso: I - se o desempenho acadêmico se demonstrar
270 insuficiente conforme descrito nas alíneas deste inciso, durante o período em que o
271 estudante for atendido por este edital, até que seja emitido Parecer Técnico do Serviço de
272 Assistência Estudantil de seu *campus*, consultado o Colegiado do curso do estudante
273 quando necessário. a) não obtiver aprovação em, no mínimo, 50% dos componentes
274 curriculares para os quais se matriculou; b) não estiver matriculado em, no mínimo, 60%
275 da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso, com vista à sua
276 semestralização; c) tiver efetuado trancamento em pelo menos 01 (um) dos componentes
277 curriculares, excetuando-se os casos de processos de trancamento orientados pelos
278 colegiados do curso e/ou pelo orientador acadêmico; d) ter reprovação por falta em pelo
279 menos um componente curricular; e) a completude do prazo máximo de integralização
280 do curso; II – quando a(o) estudante auxiliado(a) concluir um dos cursos de Bacharelado
281 Interdisciplinar da UFOB e reingressar em curso da grande área afim, que não se inicie
282 no semestre subsequente, até que comprove matrícula ativa nos componentes do novo
283 curso. 18.2. O cancelamento do auxílio ocorrerá nas seguintes situações: I - se o Parecer
284 Técnico do Serviço de Assistência Estudantil, sobre o desempenho acadêmico
285 insuficiente, for desfavorável à continuidade do recebimento do auxílio, conforme as
286 situações descritas nas alíneas deste inciso; a) não obtiver aprovação em, no mínimo, 50%
287 dos componentes curriculares para os quais se matriculou; b) não estiver matriculado em,
288 no mínimo, 60% da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso,
289 com vista à sua semestralização; c) tiver efetuado trancamento em pelo menos 01 (um)
290 dos componentes curriculares, excetuando-se os casos de processos de trancamento
291 orientados pelos colegiados do curso e/ou pelo orientador acadêmico; d) ter reprovação
292 por falta em pelo menos 01 (um) componente curricular; e) a comprovação de
293 irreversibilidade da situação de cancelamento de matrícula. II – se ocorrer as situações a
294 seguir: a) Por solicitação do(a) estudante auxiliado(a); b) Conclusão do curso de
295 graduação, exceto os estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares que migrarem para
296 curso da grande área afim; c) Status Formado, Cancelado, Concluído ou Trancado no
297 SIGAA; d) Mudança das condições socioeconômicas que ensejaram a concessão; e)
298 Realizar trancamento total, abandono ou não estar matriculado em um dos cursos de
299 graduação da UFOB; f) Quando atingir o tempo máximo de permanência do estudante do
300 Pafe, previsto no item 8 deste edital; g) Estudante que mudar de curso de graduação pelo
301 Enem/Sisu; h) Transferir Ticket, cartão ou realizar quaisquer tipos de fraudes
302 relacionadas à refeição do Restaurante Universitário utilizando dados de estudantes
303 auxiliados(as) em favor de terceiros; i) Prestação de informações e/ou documentação falsa



304 no processo de edital. Observação: O seguinte item “e” não foi considerado no inciso II
305 porque já foi contemplado no inciso I: e) Descumprimento dos critérios previstos neste
306 edital, no item 17.7, sem justificativa devidamente comprovada. 40) Renumerar o item
307 18.1 para 18.2. 41) Inserir nas disposições gerais os itens 20.8 a 20.12 para adequação do
308 edital à Política de Assistência Estudantil. Adequar a numeração dos itens de 20.8 a 20.17
309 do texto original. 20.8. É vedada a participação de estudantes que possuam,
310 simultaneamente, matrícula regular em curso de graduação na UFOB e em instituições de
311 ensino superior não públicas. 20.9. É vedada a participação de estudantes da graduação
312 que possuam matrícula simultânea em cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFOB
313 ou em outra instituição; 20.10. Estudante matriculado em componente curricular de
314 Trabalho de Conclusão de Curso - TCC que não o concluir dentro do prazo estabelecido,
315 poderá solicitar a prorrogação do auxílio por até 01 (um) semestre letivo, mediante
316 abertura de processo no colegiado de seu curso, solicitando Parecer Técnico do Serviço
317 de Assistência Estudantil de seu campus, consultado o Colegiado do curso do estudante
318 quando necessário. 20.11. Estudante em situação de licença maternidade, devidamente
319 comprovada, que descumprir algum dos critérios estabelecidos neste edital, poderá
320 solicitar a prorrogação do recebimento do auxílio financeiro por até mais 02 (dois)
321 semestres, mediante abertura de processo no Colegiado de curso, solicitando Parecer
322 Técnico do Serviço de Assistência Estudantil de seu *campus*, consultado o Colegiado do
323 curso do estudante quando necessário. 20.12. A(O) estudante auxiliada(o) que mudar de
324 curso via processo seletivo de vagas residuais poderá solicitar, junto ao Serviço de
325 Assistência Estudantil de seu *campus*, a permanência no recebimento do auxílio
326 financeiro, até o prazo de vigência deste edital, podendo participar dos editais
327 subsequentes, desde que atendidos os critérios previstos nos itens 8.1 e 10. 42) Adicionar
328 o item 19.5 para adequação do edital à Política de Assistência Estudantil. A recomendação
329 de texto para item é a seguinte: 19.5. O auxílio em pecúnia será pago no mês subsequente
330 ao estudante que estiver apto até o 15º (décimo quinto) dia do mês de referência; 43) No
331 item 20.7, substituir a expressão “no semestre seguinte” por “imediatamente”.
332 Acrescentar a expressão “respeitando a validade do edital”. Onde se lê: 20.7. Os(As)
333 estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares, ao migrarem para algum curso da grande
334 área afim e não iniciarem as aulas no semestre seguinte, terão o auxílio suspenso até o
335 início das aulas. Leia-se: 20.7. Os(As) estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares, ao
336 migrarem para algum curso da grande área afim e não iniciarem as aulas imediatamente,
337 terão o auxílio suspenso até o início das aulas, respeitando a validade do edital. 44)
338 Suprimir o ANEXO XV “DETALHAMENTO DO PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO
339 DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS(AS) ESTUDANTES AUXILIADO(AS),
340 devendo a Proae emitir Instrução Normativa. 45) Recomendo revisão do texto no que diz
341 respeito à flexão de gênero, siglas e acrônimos. Diante das considerações apresentadas e
342 do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação do EDITAL PROAE
343 Nº 04/2022 - Avaliação socioeconômica dos estudantes-candidatos a concessão de auxílio
344 da assistência estudantil. Concluída a apresentação do parecer, a **Presidente Adma**
345 **Lacerda** agradeceu à Relatora e franqueou a palavra aos conselheiros. Com relação ao
346 título do edital quando menciona “Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos
347 a Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil”, inferiu que a proposição do edital é



348 somente de avaliação e consultou se fazia parte do processo de concessão, pois ficou
349 parecendo que a concessão seria posterior, ao que o conselheiro **Antonio Oliveira**
350 esclareceu que se tratava de avaliação e concessão de auxílio. O conselheiro **Rafael**
351 **Simões** concordou que fosse ajustado para “avaliação “e” concessão”. Justificou que o
352 uso do “e” permitiria que a avaliação fosse também utilizada em outras demandas da
353 Universidade. Sugeriu alterar o termo “aos estudantes da multicampia” para “estudantes
354 fora de sede”. O conselheiro **Antonio Oliveira** esclareceu dúvidas dos conselheiros
355 quanto ao uso do recurso de R\$ 4.524.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro
356 mil reais), dos auxílios emergenciais e dos recursos do Pnaes e do Custeio. Em seguida,
357 a **Presidente Adma Lacerda** observou que a Política de Ações Afirmativas já foi
358 deliberada pela Câmara, mas que ainda irá entrar em vigência na próxima semana, e que
359 o Parecer da Relatora baseando as justificativas na Política dá o entendimento de que a
360 política já estava em vigência. Solicitou alterar no parecer as recomendações com base
361 na Política e colocar “com base nas discussões da Política da Assistência Estudantil pela
362 Câmara”. Observou que a tramitação dos processos gera esse lapso de tempo e o edital
363 tem prazo limite para publicação antes do encerramento dos editais vigentes, para que
364 seja possível realizar as análises socioeconômicas dentro do tempo, antes do termino da
365 vigência dos outros editais, para que não tenha um período de tempo em que os estudantes
366 fiquem sem receber os auxílios. Que as discussões são importantes, mas tem que observar
367 que a Política não está em vigência na data atual. Após novas contribuições dos
368 conselheiros, foram acolhidas pela Relatora e pelos conselheiros os seguintes destaques
369 ao parecer: 1) Alteração do título do edital a fim de evitar problemas quanto à
370 interpretação de sua natureza, passando à seguinte redação: EDITAL PROAE Nº 04/2022
371 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES-CANDIDATOS E
372 CONCESSÃO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, SOB GESTÃO DA
373 PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS –
374 PROAE. 2) Alteração da redação do item 18.2 para melhor compreensão. A redação
375 sugerida é: 18.2. O cancelamento do auxílio ocorrerá nas seguintes situações: I - se o
376 Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil, sobre o desempenho acadêmico
377 insuficiente, for desfavorável à continuidade do recebimento do auxílio, conforme as
378 situações descritas nas alíneas deste inciso; 3) Alterar a nota de rodapé da Tabela 3 quanto
379 à citação dos Centros Multidisciplinares. Substituir o termo “da Multicampia” por “fora
380 de sede”. A redação sugerida é: Os(As) estudantes matriculados(as) em cursos dos
381 Centros Multidisciplinares fora de sede receberão auxílio alimentação em virtude de não
382 possuírem Restaurante Universitário; 4) Não acolher a recomendação de exclusão do item
383 6.3 proposta pela parecerista, mas dar nova redação ao item. A redação sugerida é: 6.3. A
384 qualquer tempo, após resultado final deste edital, ocorrendo mudança em sua situação
385 socioeconômica, o(a) estudante auxiliado(a) deverá informar à equipe da Assistência
386 Estudantil do *campus* onde está matriculado e frequente, para a verificação da necessidade
387 de uma nova avaliação, conforme Instrução Normativa a ser publicada pela Proae. 5) Não
388 acolher a recomendação “44” de supressão do anexo XV e elaboração de Instrução
389 Normativa pela Proae. A sugestão dos Conselheiros é a de excluir o Anexo IV, pois a
390 elaboração de Instrução Normativa já está contemplada no item 6.3. 6) No item 11.2,
391 modificar o inciso IV para que fique adequado ao novo endereço no Portal da UFOB. A



392 redação sugerida é: IV – Assinatura do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo(a)
393 estudante DEFERIDO(A), será disponibilizado no site www.ufob.edu.br, na aba Já sou
394 UFOB > portal do estudante > Auxílio estudantil > Auxílios Financeiros PNAES> 2022.
395 Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao**
396 **regime de votação, o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL PROAE**
397 **Nº 04/2022 - Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos a Concessão de**
398 **Auxílio da Assistência Estudantil, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas**
399 **e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.005140/2022-14, acolhidos os**
400 **destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade. A Presidente**
401 agradeceu a todos pela participação e colaboração para a realização da sessão. Às
402 dezesseis horas e quarenta minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia
403 Lacerda Chaves, encerrou a 13ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos
404 Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade
405 Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado
406 Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue
407 assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível
408 na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 24 de maio de 2022. Ata aprovada na
409 28ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia 24 de agosto de 2023.